



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



P A R E C E R

TC-001818/026/13

Prefeitura Municipal: Marília.

Exercício: 2013.

Prefeito: Vinícius Almeida Camarinha.

Advogados: Ronaldo Sérgio Duarte e Gustavo Costilhas.

APLICAÇÃO NO ENSINO	27,14%
DESPESAS COM FUNDEB	100,00%
MAGISTÉRIO - FUNDEB	87,95%
DESPESAS COM PESSOAL	55,45%
APLICAÇÃO NA SAÚDE	23,99%
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	2,94%

A Colenda **Primeira Câmara** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 20 de outubro de 2015, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Dimas Eduardo Ramalho, Presidente, e Renato Martins Costa, consoante disposição do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu emitir **Parecer Favorável** à aprovação das contas do **Prefeito Municipal de Marília** atinentes ao **exercício de 2013**, com **recomendações**.

Determinou, ainda, a abertura de autos apartados para a análise das despesas com contribuição mensal à Associação dos Funcionários Públicos de Marília para custeio de plano de assistência médica destinado aos funcionários municipais, mediante a contratação da empresa Unimed de Marília - Cooperativa de Trabalho Médico.

Por fim, determinou remessa de ofício acompanhado de cópia de fls.36/39 dos presentes autos, fls.165/199 do anexo I e fls.203/238 do anexo II ao Ministério Público local, tendo em conta a existência de Ação Penal de Apropriação Indébita nº 0021526-49.200098.26.0344 sobre a matéria que tramita na Primeira Vara Criminal de Marília.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópia, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 27 de outubro de 2015.

DIMAS EDUARDO RAMALHO - Presidente

EDGARD CAMARGO RODRIGUES - Relator

REF.: TC-001818/026/13